



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 800 - 29 DE OUTUBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:
Richard Équel Crespo Bragança

EDITAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL Nº 01/2021

FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS - TEATRO, DANÇA OU CIRCO

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para seleção de propostas para a produção de Festival de Artes Cênicas - Teatro, Dança ou Circo, cujas inscrições estarão abertas de 01 a 30 de novembro de 2021, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim – FMC, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020, Decreto Federal nº 10.683/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.288, de 21 de outubro de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 1950/2021.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Anexo único, no Eixo Temático 1 – Cultura e Cidadania. No item 1.1 Promover A Cultura como um direito de todos os cidadãos e ampliar o acesso aos bens culturais no estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de crise como o que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - **Proponente:** pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.

II - **Proposta Cultural:** projeto de trabalho detalhado com apresentação da proposta.

III - **Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura:** formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de Portaria.

IV - **Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais:** Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

V - **Festival de Artes Cênicas:** Ação de exibição de não menos que 05(cinco) espetáculos de teatro, dança e/ou circo com duração mínima de 30 minutos cada em no mínimo 02 (dois) dias, uma programação com curadoria específica.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital trata da seleção de propostas culturais visando o fortalecimento da produção no município de Guapimirim/RJ, com seleção de uma produção de festival de teatro, dança ou circo, visando desta forma, estimular a produção artística regional.

1.2. Constitui objeto do presente Edital o apoio à realização de festival de artes cênicas constando em sua programação apresentações, em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra da produção de artes cênicas direcionado para o fomento e incentivo a novos grupos, ou artistas. Devendo ter duração mínima de 30 minutos cada apresentação, dividido em no mínimo 02 (dois) dias, contemplando não menos de 05(cinco) espetáculos. O proponente tem que ser morador de Guapimirim e os grupos ou coletivos participantes deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Guapimirim, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2.1. Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, e conseqüentemente poderão:

- a) apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão das obras no formato HD - 1920 X 1080;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
Cidade de Guapimirim



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
"Logo para mais feliz"

b) prorrogado o prazo de apresentação por até 12 meses, a contar do último dia previsto no item 8.1.

1.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

1.4. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de novembro de 2021**.

1.5. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar residência na cidade de Guapimirim há pelo menos de 2 anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar uma proposta de produção de Festivais de Artes Cênicas nas áreas de teatro, dança ou circo, a serem realizadas no município de Guapimirim.

2.2. A proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. O Fundo Municipal de Cultura Guapimirim - FMC disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições estarão realizadas de **01 a 30 de novembro de 2021**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** on-line por meio de formulário disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/inscricoes-seculte>

4.1.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.1.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.1.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de um agente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
Cidade de Guapimirim



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
"Logo para mais feliz"

4.2. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.4. Toda a programação poderá ser exibida nos canais de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE e Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.5. O material de divulgação deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE respeitando o manual de aplicação da marca.

4.6. Estão impedidas de participar na condição de proponentes deste edital:

I - Membro da Comissão Julgadora dos Editais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidor público da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

III - Não se enquadrem nas condições descritas no item 1.3;

§ 1º. Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos a mais de um grupo com proposta análoga.

§ 2º Caso seja identificada a inscrição de proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetido inscrição neste edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão respeitadas as diretrizes para seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro:

5.1.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em comissões específicas formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim – CMPC e publicados em órgão oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

5.2. Das decisões proferidas pelo CMPC caberá recurso.

5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao CMPC, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



5.2.2. Apresentado o recurso, o CMPC poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao Secretário da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2. Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.3.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.4. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.5. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

5.6. Para que o pagamento do prêmio seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. O Termo de Compromisso será enviado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, ficando firmado o documento através de e-mail próprio criado para esse fim. Todas as etapas serão feitas de forma remota.

5.7. Se necessário, o selecionado poderá comparecer à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE mediante agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Física:

I – RG e CPF ;

II – Comprovante de Residência ou contrato de locação;

III – Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Guapimirim;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



IV - Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

6.2. Pessoa Jurídica:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência.

II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada (exceto MEI).

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada (exceto MEI).

IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (exceto MEI).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Curriculo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.



CRITÉRIOS	PES O	PONT O	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8
b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
d) Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
			24

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULTE).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas e de habilitação dos proponentes;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Recursos: A partir da publicação do resultado preliminar contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SECULTE.

- Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.
- Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	01/11/2021	30/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	01/12/2021	05/12/2021
c) Recursos	06/12/2021	08/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	11/12/2021	12/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	14/12/2021	14/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	15/12/2021	31/12/2021
g) Execução das propostas	01/01/2022	10/04/2022

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA: Trata-se de aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim;
- MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim - FMC, nos seguintes casos:
 - Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
 - Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:
 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da devolução do valor ao erário, da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 10.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, Prefeitura Municipal de Guapimirim e o Conselho Municipal de Política Cultural ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 10.3. Não decorrer qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



- 10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital, poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.
- 10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Específica.
- 10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no festivaislabguapi@gmail.com

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

Leonardo Coelho Machado dos Santos

Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro ser representante do(a) _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na _____, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº _____ para a apresentação de proposta cultural junto ao _____ (nome do edital), conforme Ata de Reunião, com data de ___ / ___ / ____, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO II – PROJETO CULTURAL

Proponente:	
Festival de Artes Cênicas – R\$ 25.000,00	
Segmento artístico:	
Nome do Projeto:	
Responsável:	
Telefone(s):	
E-mail:	

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

Texto de apresentação do proponente e projetos realizados

Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)

Fotos das realizações descritas anteriormente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o _____, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Guapimirim, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

ANEXO V – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
<p>Data e assinatura do proponente:</p> <p>Local: _____</p> <p>Data: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: festivaislabguapi@gmail.com, identificando no assunto “Recurso da etapa 1”.</p>	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria	
Nº da inscrição	Recurso () Deferido () Indeferido
Comissão:	Matrícula: Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

ANEXO VII - ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) _____, CNPJ (caso haja) _____, fundada em (data da fundação) _____, com sede à (endereço completo) _____, declaramos para tais fins que (representante legal) _____, CPF _____ RG _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) _____, possui nossa autorização para a realizar inscrição no _____ referente ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme esta Ata de Reunião firmada em ___/___/___, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. **NÃO É NECESSÁRIO** O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL Nº 02/2021

FESTIVAL DE MÚSICA

ANEXO VIII

PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas na área cultural

Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para seleção de proposta para a produção de **Festival de Música**, cujas inscrições estarão abertas de **01 a 30 de novembro de 2021**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim – FMC, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.464/2020, Decreto Federal Nº 10.489/2020, Decreto Federal Nº 10.683/2021 e Decreto Federal Nº 10.751/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.288, de 21 de outubro de 2021, bem como o Decreto Municipal Nº 1950/2021.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 Anexo único, no Eixo Temático 4 – Cultura e Desenvolvimento Sustentável. No item 4.1.1 Articular a política pública de cultura com as políticas de desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro, considerando que a cultura é fator primordial para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de crise como o que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



II - **Proposta Cultural:** projeto de trabalho detalhado com apresentação da proposta.

III - **Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura:** formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de Portaria.

IV - **Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais:** Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

V - **Festival de música:** É uma série de apresentações de música, podendo constar em sua programação atividades como oficinas dentre outras. Acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra da produção musical direcionado para o fomento e incentivo a novos grupos, ou artistas musicais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01(um) projeto para apoio na realização de Festival de Música em Guapimirim.

1.2. Os objetos deverão contemplar apresentações, oficinas dentre outras atividades relacionado ao tema proposto em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra da produção musical direcionado para o fomento e incentivo a novos grupos, ou artistas musicais. Devendo ter duração mínima de 02 (dois) dias com no mínimo 06(seis) apresentações no total e duração de 60 minutos para cada apresentação. Os projetos deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Guapimirim, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2.1. Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, e consequentemente poderão:

- a) apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão dos obras no formato HD - 1920 X 1080;
- b) prorrogado o prazo de apresentação por até 12 meses, a contar do último dia previsto no item 7.1.

1.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

1.4. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de novembro de 2021**.

1.5. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar residência na cidade de Guapimirim há pelo menos de 2 anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar 01 (um) Festival de Música a ser realizado no município de Guapimirim.

2.2. A proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. O Fundo Municipal de Cultura Guapimirim - FMC disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições estarão realizadas de **01 a 30 de novembro de 2021**, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/inscricoes-seculte/>

4.1.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.1.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.1.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de um agente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

4.2. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



4.4. Toda a programação poderá ser exibida nos canais de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE e Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.5. O material de divulgação deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE respeitando o manual de aplicação da marca.

4.6. Estão impedidas de participar na condição de proponentes deste edital:

I - Membro da Comissão Julgadora dos Editais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidor público da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

III - Não se enquadrem nas condições descritas no item 1.3;

§ 1º. Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos a mais de um grupo com proposta análoga.

§ 2º Caso seja identificada a inscrição de proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetidos inscrição neste edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão respeitadas as diretrizes para seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro:

5.1.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em comissões específicas formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim – CMPC e publicadas em órgão oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

5.2. Das decisões proferidas pelo CMPC caberá recurso.

5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao CMPC, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.2.2. Apresentado o recurso, o CMPC poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao Secretário da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



5.3.2. Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.3.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.4. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.5. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

5.6. Para que o pagamento do Prêmio seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. A contratação será feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, ficando firmado o contrato através de e-mail próprio criado para esse fim. Todas as etapas serão feitas de forma remota.

5.7. Se necessário, o selecionado poderá comparecer à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE mediante agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Física:

I – RG e CPF ;

II – Comprovante de Residência ou contrato de locação;

III – Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Guapimirim;

IV - Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

6.2. Pessoa Jurídica:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência.

II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Logo para mais feliz

III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada (exceto MEI).

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada (exceto MEI).

IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (exceto MEI).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Curriculo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.

CRITÉRIOS	PES O	PONT O	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Logo para mais feliz

b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
d) Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
			24

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULTE).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas e habilitação dos proponentes;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Recursos: A partir da publicação do resultado preliminar contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SECULTE.
- Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.



g) Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.



ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	01/11/2021	30/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	01/12/2021	05/12/2021
c) Recursos	06/12/2021	08/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	11/12/2021	12/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	14/12/2021	14/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	15/12/2021	31/12/2021
g) Execução das propostas	01/01/2022	10/04/2022

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA:** Trata-se de aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim;
- MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim - FMC, nos seguintes casos:
 - Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
 - Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:
 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;
 - Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da devolução do valor ao erário, da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, Prefeitura Municipal de Guapimirim e o Conselho Municipal de Política Cultural ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.3. Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital, poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Específica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no

festivalslabguapi@gmail.com

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

Leonardo Coelho Machado dos Santos

Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro ser representante do(a) _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na _____, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº _____ para a apresentação de proposta cultural junto ao _____ (nome do edital), conforme Ata de Reunião, com data de ___ / ___ / ___, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO II – PROJETO CULTURAL

Proponente:	
Festival de Música – R\$ 25.000,00	
Segmento artístico:	
Nome do Projeto:	
Responsável:	
Telefone(s):	
E-mail:	

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

Texto de apresentação do proponente e projetos realizados

Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)

Fotos das realizações descritas anteriormente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o _____, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO V – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: festivaislabguapi@gmail.com , identificando no assunto "Recurso da etapa 1".	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria	
Nº da inscrição	Recurso () Deferido () Indeferido
Comissão:	Matrícula:
	Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

ANEXO VII - ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) _____, CNPJ (caso haja) _____, fundada em (data da fundação) _____, com sede à (endereço completo) _____, declaramos para tais fins que (representante legal) _____, CPF _____ RG _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) _____, possui nossa autorização para a realizar inscrição no _____ referente ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme esta Ata de Reunião firmada em ___ / ___ / ___, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL Nº 03/2021

ANEXO VIII

FESTIVAL #SABOREARTE – ARTES VISUAIS, ARTESANATO, LITERATURA E GASTRONOMIA

PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas na área cultural

Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para seleção de propostas para a produção de **Festival #Saborearte – Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Gastronomia**, cujas inscrições estarão abertas de **01 a 30 de novembro de 2021**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim – FMC, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.464/2020, Decreto Federal Nº 10.489/2020, Decreto Federal Nº 10.683/2021 e Decreto Federal Nº 10.751/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.288, de 21 de outubro de 2021, bem como o Decreto Municipal Nº 1950/2021.

CONSIDERANDO o no Plano Estadual de Cultura publicado Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Anexo único, no Eixo Temático 4 – Cultura e Desenvolvimento Sustentável. No item 4.1 Reforçar o papel da cultura no desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de crise como o que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
CIDADE DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Depois para mais feliz

I - **Proponente:** pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.

II - **Proposta Cultural:** projeto de trabalho detalhado com apresentação da proposta.

III - **Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura:** formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de Portaria.

IV - **Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais:** Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

V - **Festival #Saborearte:** Ação envolvendo no mínimo os segmentos de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia em no mínimo 02 (dois) dias e com duração mínima de 4 (quatro) horas em cada dia.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital trata da seleção de propostas culturais visando o fortalecimento da produção no município de Guapimirim/RJ, com seleção de uma produção de **festival #saborearte de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia**, visando desta forma, estimular a produção artística regional.

1.2. Constitui objeto do presente Edital o apoio à realização de festival **#saborearte** constando em sua programação apresentações, em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra/exposição/degustação de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia. Devendo ter duração diária total mínima de 04 (quatro) horas, dividido em no mínimo 02 (dois) dias, contemplando não menos de 04 (quatro) segmentos, são eles: artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia. O proponente tem que ser morador de Guapimirim e os grupos ou coletivos participantes deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Guapimirim, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2.1. Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, e consequentemente poderão:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
CIDADE DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Depois para mais feliz

- a) apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão das obras no formato HD - 1920 X 1080;
- b) prorrogado o prazo de apresentação por até 12 meses, a contar do último dia previsto no item 8.1.

1.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE.

1.4. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de novembro de 2021**.

1.5. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar residência na cidade de Guapimirim há pelo menos 2 (dois) anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar uma proposta de produção de Festivais #saborearte nas áreas de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia, a serem realizadas no município de Guapimirim.

2.2. A proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. O Fundo Municipal de Cultura Guapimirim - FMC disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições estarão realizadas de **01 a 30 de novembro de 2021**, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/inscicoes-seculte/>

4.1.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.1.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



4.1.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de um agente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

4.2. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.4. Toda a programação poderá ser exibida nos canais de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE e Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.5. O material de divulgação deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE respeitando o manual de aplicação da marca.

4.6. Estão impedidas de participar na condição de proponentes deste edital:

I - Membro da Comissão Julgadora dos Editais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidor público da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

III - Não se enquadrem nas condições descritas no item 1.3;

§ 1º. Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos a mais de um grupo com proposta análoga.

§ 2º Caso seja identificada a inscrição de proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetidos inscrição neste edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão respeitadas as diretrizes para seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro:

5.1.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em comissões específicas formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim – CMPC e publicados em órgão oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

5.2. Das decisões proferidas pelo CMPC caberá recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao CMPC, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.2.2. Apresentado o recurso, o CMPC poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao Secretário da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2. Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.3.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.4. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.5. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

5.6. Para que o pagamento do Prêmio seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. O Termo de Compromisso será enviado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, ficando firmado o documento através de e-mail próprio criado para esse fim. Todas as etapas serão feitas de forma remota.

5.7. Se necessário, o selecionado poderá comparecer à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE mediante agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Física:

I – RG e CPF ;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



II – Comprovante de Residência ou contrato de locação;

III – Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Guapimirim;

IV - Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

6.2. Pessoa Jurídica:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência.

II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada (exceto MEI).

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada (exceto MEI).

IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (exceto MEI).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CRITÉRIOS	PES O	PONT O	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8
b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
d) Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
			24

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULTE).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas e habilitação dos proponentes;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Recursos: A partir da publicação do resultado preliminar contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SECULTE.

[f](https://www.facebook.com/cidadedeguapimirim) [i](https://www.instagram.com/cidadedeguapimirim) @cidadedeguapimirim • guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Do que para não faltar

- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.
- g) Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	01/11/2021	30/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	01/12/2021	05/12/2021
c) Recursos	06/12/2021	08/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	11/12/2021	12/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	14/12/2021	14/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	15/12/2021	31/12/2021
g) Execução das propostas	01/01/2022	10/04/2022

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA: Trata-se de aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim;
- b) MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim - FMC, nos seguintes casos:
- b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
- b.2) Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- c) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:
- c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
- c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Do que para não faltar

- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da devolução do valor ao erário, da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, Prefeitura Municipal de Guapimirim e o Conselho Municipal de Política Cultural ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.3. Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital, poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Específica.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no festivaislabguapi@gmail.com

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

Leonardo Coelho Machado dos Santos

Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro ser representante do(a) _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na _____, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº _____ para a apresentação de proposta cultural junto ao _____ (nome do edital), conforme Ata de Reunião, com data de ___ / ___ / ___, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO II – PROJETO CULTURAL

Proponente:	
Festival #Saborearte – R\$ 25.000,00	
Segmento artístico:	
Nome do Projeto:	
Responsável:	
Telefone(s):	
E-mail:	

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

Texto de apresentação do proponente e projetos realizados

Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)

Fotos das realizações descritas anteriormente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o _____, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

1-

2-

3-

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Guapimirim, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO V – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
<p>Data e assinatura do proponente:</p> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura:</p> <p>Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: festivalslabguapi@gmail.com, identificando no assunto “Recurso da etapa 1”.</p>	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria	
Nº da inscrição	Recurso () Deferido () Indeferido
Comissão:	Matrícula: Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

ANEXO VII - ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) _____, CNPJ (caso haja) _____, fundada em (data da fundação) _____, com sede à (endereço completo) _____, declaramos para tais fins que (representante legal) _____, CPF _____ RG _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) _____, possui nossa autorização para a realizar inscrição no _____ referente ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme esta Ata de Reunião firmada em ___ / ___ / ___, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL Nº 04/2021

ANEXO VIII

FESTIVAL DA NOSSA GENTE – CULTURA POPULAR, EXPRESSÕES CULTURAIS E

PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas na área cultural

Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais

PATRIMÔNIO

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para seleção de proposta para a produção do **Festival da Nossa Gente – Cultura Popular, Expressões Culturais e Patrimônio**, cujas inscrições estarão abertas de **01 a 30 de novembro de 2021**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim – FMC, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc – Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.464/2020, Decreto Federal Nº 10.489/2020, Decreto Federal Nº 10.683/2021 e Decreto Federal Nº 10.751/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.288, de 21 de outubro de 2021, bem como o Decreto Municipal Nº 1950/2021.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Anexo único, no Eixo Temático 2 – Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória. Nos itens 2.1 (Valorizar a Diversidade as Expressões Artísticas e Culturais), 2.2 (Formular e Implementar Políticas Culturais Setoriais) e 2.3 (Proteger a Memória e o Patrimônio Cultural).

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de crise como o que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
CIDADE DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Do que não nasce feliz

I - **Proponente:** pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.

II - **Proposta Cultural:** projeto de trabalho detalhado com apresentação da proposta.

III - **Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura:** formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de Portaria.

IV - **Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais:** Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

V - **Festival da Nossa Gente:** Ação envolvendo no mínimo os segmentos de **Cultura Popular, Expressões Culturais e Patrimônio** em no mínimo 02 (dois) dias e com duração mínima de 4 (quatro) horas em cada dia.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital trata da seleção de propostas culturais visando o fortalecimento da produção no município de Guapimirim/RJ, com seleção de uma produção do **Festival da Nossa Gente – Cultura Popular, Expressões Culturais e Patrimônio**, visando desta forma, estimular a produção artística regional.

1.2. Constitui objeto do presente Edital o apoio à realização do **Festival da Nossa Gente** constando em sua programação apresentações, em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra/exposição/degustação de **Cultura Popular, Expressões Culturais e Patrimônio**. Devendo ter duração diária total mínima de 04 (quatro) horas, dividido em no mínimo 02 (dois) dias, contemplando não menos de 03 (três) segmentos, são eles: **Cultura Popular, Expressões Culturais e Patrimônio**. O proponente tem que ser morador de Guapimirim e os grupos ou coletivos participantes deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Guapimirim, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2.1. Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
CIDADE DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Do que não nasce feliz

das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, e consequentemente poderão:

- a) apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão das obras no formato HD - 1920 X 1080;
- b) prorrogado o prazo de apresentação por até 12 meses, a contar do último dia previsto no item 8.1.

1.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

1.4. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de novembro de 2021**.

1.5. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar residência na cidade de Guapimirim há pelo menos 2 (dois) anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar uma proposta de produção do **Festival da Nossa Gente** nas áreas de **Cultura Popular, Expressões Culturais e Patrimônio**, a serem realizadas no município de Guapimirim.

2.2. A proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. O Fundo Municipal de Cultura Guapimirim - FMC disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições estarão realizadas de **01 a 30 de novembro de 2021**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** on-line por meio de formulário disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/inscricoes-seculte/>

4.1.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.1.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.1.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de um agente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

4.2. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.4. Toda a programação poderá ser exibida nos canais de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE e Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.5. O material de divulgação deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE respeitando o manual de aplicação da marca.

4.6. Estão impedidas de participar na condição de proponentes deste edital:

I - Membro da Comissão Julgadora dos Editais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidor público da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

III - Não se enquadrem nas condições descritas no item 1.3;

§ 1º. Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos a mais de um grupo com proposta análoga.

§ 2º Caso seja identificada a inscrição de proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetidos inscrição neste edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão respeitadas as diretrizes para seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro:

5.1.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em comissões específicas formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim – CMPC e publicados em órgão oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Guapimirim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



5.2. Das decisões proferidas pelo CMPC caberá recurso.

5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao CMPC, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.2.2. Apresentado o recurso, o CMPC poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao Secretário da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2. Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.3.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.4. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.5. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

5.6. Para que o pagamento do Prêmio seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. O Termo de Compromisso será enviado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, ficando firmado o documento através de e-mail próprio criado para esse fim. Todas as etapas serão feitas de forma remota.

5.7. Se necessário, o selecionado poderá comparecer à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE mediante agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Física:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



I – RG e CPF ;

II – Comprovante de Residência ou contrato de locação;

III – Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Guapimirim;

IV - Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

6.2. Pessoa Jurídica:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência.

II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada (exceto MEI).

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada (exceto MEI).

IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (exceto MEI).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Curriculo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.

CRITÉRIOS	PES O	PONT O	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8
b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
d) Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
			24

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULTE).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas e habilitação dos proponentes;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Logo para mais feliz

- c) Recursos: A partir da publicação do resultado preliminar contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SECULTE.
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.
- g) Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	01/11/2021	30/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	01/12/2021	05/12/2021
c) Recursos	06/12/2021	08/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	11/12/2021	12/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	14/12/2021	14/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	15/12/2021	31/12/2021
g) Execução das propostas	01/01/2022	10/04/2022

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** Trata-se de aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim;
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim - FMC, nos seguintes casos:
- b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
- b.2) Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Logo para mais feliz

- c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
- c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da devolução do valor ao erário e da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, Prefeitura Municipal de Guapimirim e o Conselho Municipal de Política Cultural ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.3. Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital, poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Específica.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no festivaislabguapi@gmail.com

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

Leonardo Coelho Machado dos Santos

Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro ser representante do(a) _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na _____, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº _____ para a apresentação de proposta cultural junto ao _____ (nome do edital), conforme Ata de Reunião, com data de ___ / ___ / ___, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO II – PROJETO CULTURAL

Proponente:	
Festival da Nossa Gente – R\$ 25.000,00	
Segmento artístico:	
Nome do Projeto:	
Responsável:	
Telefone(s):	
E-mail:	

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

Texto de apresentação do proponente e projetos realizados

Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)

Fotos das realizações descritas anteriormente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o _____, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

1- _____

2- _____

3- _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO V – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: festivalslabguapi@gmail.com , identificando no assunto "Recurso da etapa 1".	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria	
Nº da inscrição	Recurso () Deferido () Indeferido
Comissão:	Matrícula:
	Rubrica:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO VII - ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) _____
, CNPJ (caso haja) _____, fundada em (data da fundação)
_____, com sede à (endereço completo)
_____, declaramos para tais fins que
(representante legal) _____, CPF
_____ RG _____, estabelecido(a) na cidade de
Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) _____,
possui nossa autorização para a realizar inscrição no
_____ referente ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc, junto
à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme esta Ata de
Reunião firmada em ___/___/___, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por
esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO VIII

PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas na área cultural
Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL Nº 05/2021

DOCUMENTÁRIO NOSSA HISTÓRIA

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para seleção de proposta para a produção do **Documentário Nossa História**, cujas inscrições estarão abertas de **01 a 30 de novembro de 2021**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim – FMC, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.464/2020, Decreto Federal Nº 10.489/2020, Decreto Federal Nº 10.683/2021 e Decreto Federal Nº 10.751/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.288, de 21 de outubro de 2021, bem como o Decreto Municipal Nº 1950/2021.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Anexo único, no Eixo Temático 2 – Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória. Nos itens 2.1 (Valorizar a Diversidade as Expressões Artísticas e Culturais), 2.2 (Formular e Implementar Políticas Culturais Setoriais) e 2.3 (Proteger a Memória e o Patrimônio Cultural).

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de crise como o que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.

II - Proposta Cultural: projeto de trabalho detalhado com apresentação da proposta.

III - Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura: formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de Portaria.

IV - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

V - Documentário Nossa História: Ação envolvendo no mínimo o segmento de **Audiovisual** em produção de documentário com duração mínima de 40 (quarenta) minutos, contando a história de pelo menos 1/3 dos bairros de nosso município com no mínimo 1 dos bairros de cada região (Serra de Guapimirim, Centro, Vale das Pedrinhas e Paraíso), bem como contemplando o mínimo de 10 jovens entre 18 e 29 anos moradores de cidade de Guapimirim como participantes do processo de produção.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital trata da seleção de propostas culturais visando o fortalecimento da produção no município de Guapimirim/RJ, com seleção de uma produção do **Documentário Nossa História**, visando desta forma, estimular a produção audiovisual artística regional.

1.2. Constitui objeto do presente Edital o apoio à realização do **Documentário Nossa História** constando em sua programação apresentações, em período definido, em local(is) determinado(s). Devendo ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos, contando a história de pelo menos 1/3 dos bairros de nosso município com no mínimo 01 (um) bairro de cada região (Serra de Guapimirim, Centro, Vale das Pedrinhas e Paraíso), bem como contemplando o mínimo de 10 jovens entre 18 e 29 anos moradores de cidade de Guapimirim como participantes do processo de produção, contemplando o segmento **Audiovisual**. O proponente tem que ser morador de Guapimirim e deverão ter um mínimo de 80% profissionais envolvidos, residentes no município de Guapimirim, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2.1. Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, e consequentemente poderão:

- a) apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão das obras no formato HD - 1920 X 1080;
- b) prorrogado o prazo de apresentação por até 12 meses, a contar do último dia previsto no item 8.1.

1.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

1.4. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de novembro de 2021**.

1.5. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar residência na cidade de Guapimirim há pelo menos 2 (dois) anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar uma proposta de produção do **Documentário Nossa História** na área de **audiovisual**, a ser realizada no município de Guapimirim.

2.2. A proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 26.391,25 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. O Fundo Municipal de Cultura Guapimirim - FMC disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 26.391,25 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições estarão realizadas de **01 a 30 de novembro de 2021**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** on-line por meio de formulário disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/inscricoes-seculte/>

4.1.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



4.1.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

4.1.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de um agente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

4.2. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.4. Toda a programação poderá ser exibida nos canais de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE e Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.5. O material de divulgação deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE respeitando o manual de aplicação da marca.

4.6. Estão impedidas de participar na condição de proponentes deste edital:

I - Membro da Comissão Julgadora dos Editais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidor público da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

III - Não se enquadrem nas condições descritas no item 1.3;

§ 1º. Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos a mais de um grupo com proposta análoga.

§ 2º Caso seja identificada a inscrição de proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetidos inscrição neste edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão respeitadas as diretrizes para seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro:

5.1.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em comissões específicas formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim – CMPC e publicados em órgão oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

5.2. Das decisões proferidas pelo CMPC caberá recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
CIDADE DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Porque aqui nasce o futuro

5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao CMPC, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.2.2. Apresentado o recurso, o CMPC poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao Secretário da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2. Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.3.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.4. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.5. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

5.6. Para que o pagamento do Prêmio seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. O Termo de Compromisso será enviado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, ficando firmado o documento através de e-mail próprio criado para esse fim. Todas as etapas serão feitas de forma remota.

5.7. Se necessário, o selecionado poderá comparecer à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE mediante agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Física:

I – RG e CPF ;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CULTURA
CIDADE DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Porque aqui nasce o futuro

II – Comprovante de Residência ou contrato de locação;

III – Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Guapimirim;

IV - Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

6.2. Pessoa Jurídica:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência.

II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada (exceto MEI).

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).

VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada (exceto MEI).

IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (exceto MEI).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Curriculo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



CRITÉRIOS	PES O	PONT O	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8
b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
d) Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
			24

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULTE).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas e habilitação dos proponentes;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Recursos: A partir da publicação do resultado preliminar contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SECULTE.

- Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.
- Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	01/11/2021	30/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	01/12/2021	05/12/2021
c) Recursos	06/12/2021	08/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	11/12/2021	12/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	14/12/2021	14/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	15/12/2021	31/12/2021
g) Execução das propostas	01/01/2022	10/04/2022

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA: Trata-se de aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim;
- MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim - FMC, nos seguintes casos:
 - Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
 - Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:
 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da devolução do valor ao erário e da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, Prefeitura Municipal de Guapimirim e o Conselho Municipal de Política Cultural ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.3. Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital, poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Específica.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no documentariolabguapi@gmail.com

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

Leonardo Coelho Machado dos Santos

Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro ser representante do(a) _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na _____, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº _____ para a apresentação de proposta cultural junto ao _____ (nome do edital), conforme Ata de Reunião, com data de ___ / ___ / ___, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO II – PROJETO CULTURAL

Proponente:	
Documentário Nossa História – R\$ 26.391,25	
Segmento artístico:	
Nome do Projeto:	
Responsável:	
Telefone(s):	
E-mail:	

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

Texto de apresentação do proponente e projetos realizados

Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)

Fotos das realizações descritas anteriormente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o _____, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

1- _____

2- _____

3- _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO V – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística (segmento)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: festivaislabguapi@gmail.com, identificando no assunto "Recurso da etapa 1".	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria	
Nº da inscrição	Recurso () Deferido () Indeferido
Comissão:	Matrícula:
	Rubrica:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO VII - ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) _____
, CNPJ (caso haja) _____, fundada em (data da fundação)
_____, com sede à (endereço completo)
_____, declaramos para tais fins que
(representante legal) _____, CPF
_____ RG _____, estabelecido(a) na cidade de
Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) _____,
possui nossa autorização para a realizar inscrição no
_____ referente ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc, junto
à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme esta Ata de
Reunião firmada em ___/___/___, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por
esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

Nome:	Ass.:
CPF:	Função:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.

ANEXO VIII

PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas na área cultural
Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais

EDITAL

Memorando Nº 112/2021/SECFAZ

EDITAL N.º 46/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A GBF FNAS	25/10/21	39102-6	R\$ 14.767,17
BRASIL S/A SNA	25/10/21	27122-5	R\$ 589,35
BRASIL S/A SNA	26/10/21	27122-5	R\$ 899,64
BRASIL S/A FUNDEB	27/10/21	42854-X	R\$ 677.393,77
BRASIL S/A SNA	27/10/21	27122-5	R\$ 1.190,19
BRASIL S/A ROYALTIES FEP	27/10/21	70421-0	R\$ 597,22
BRASIL S/A ROYALTIES ANP	27/10/21	70421-0	R\$ 54.445,76
BRASIL S/A SNA	28/10/21	27122-5	R\$ 616,20
BRASIL S/A PSB FNAS	28/10/21	39110-7	R\$ 15.082,94
C.E.F CUSTEIO	28/10/21	624009-0	R\$ 480.000,00
BRASIL S/A FUNDEB	29/10/21	42854-X	R\$ 106.460,20
BRASIL S/A FPM	29/10/21	70422-9	R\$ 724.798,47
BRASIL S/A ITR	29/10/21	70506-3	R\$ 804,59
BRASIL S/A ADO	29/10/21	28.3141-4	R\$ 6.967,66
BRASIL S/A SNA	29/10/21	27122-5	R\$ 537,52

Guapimirim, 29 de Outubro de 2021.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 110027/22

DECRETOS

DECRETO Nº 1961 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	1.000,00
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.530.00	150.000,00
TOTAL				151.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.02	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	10.000,00
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	20.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.30	1.530.00	20.000,00
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.001.99	1.000,00
02.14	20.602.0033.2.004	33.90.39	1.530.00	10.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	10.000,00
02.26	15.451.0044.1.152	33.90.39	1.530.00	30.000,00
02.27	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	10.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	40.000,00
TOTAL				151.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 1962 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.215.000,00 (Um mi-

lhão duzentos e quinze mil reais e zero centavos), provenientes do FNS, conforme limite demonstrado no quadro anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.168	31.90.11	1.214.98	480.000,00
02.07	10.302.0020.2.168	33.90.30	1.214.98	400.000,00
02.07	10.302.0020.2.168	33.90.39	1.214.98	335.000,00
TOTAL CONSOLIDADO				1.215.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ
Av. Celso de Melo, 632 - Centro
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 28.567-000(01-01) Telefone:

Página: 1
Emissão: 2021

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 31/10/2021						
Fonte	Descrição	Orç. Origem	Orç. Ató e Mês	Arrecadado Período	Arrecadado An	Superv. e Certif.
1.214.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	1.000,00	2.168.000,00	3.370.187,03	3.370.187,03	1.216.187,03
1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	2.168.000,00	3.370.187,03	3.370.187,03	1.216.187,03
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.000,00	2.168.000,00	3.370.187,03	3.370.187,03	1.216.187,03
1.7.1.0.03.01.01.00.00.00	CONDOMÍNIOS COVID-19	1.000,00	2.168.000,00	3.370.187,03	3.370.187,03	1.216.187,03
TOTAL GERAL		1.000,00	2.168.000,00	3.370.187,03	3.370.187,03	1.216.187,03

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.436 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Fica homologada a designação dos seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural como membros da **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC - GUAPIMIRIM**, conforme relação abaixo:

Alan de Jesus Pereira (Governamental);
Jaqueline Lugão Caldeira Marmo (Governamental);
Karen Ruel Rodrigues (Sociedade Civil);
Alex Rocha de Almeida (Sociedade Civil).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.437 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Fica homologada a designação dos seguintes membros do poder público e sociedade civil que irão compor o Comitê Gestor de Acompanhamento dos Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, conforme relação abaixo:

- I – 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa: Edmar Oliveira Freire;
 II – 1 (um) membro representante da Procuradoria Geral do Município: Winderon Neves Porto;
 III – 1 (um) membro representante da Controladoria: Sílvia Regina da Silva;
 IV – 3 (três) membros da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural: Aloísio Dias Cunha; Marlene Valença de Souza e Roberto Domingos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1.438 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo como responsáveis pela Agenda do Programa Prefeita Amiga da Criança - PPAC, do Município de Guapimirim-RJ.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA
VILMA GONÇALVES DA SILVA	24163-21	ARTICULADORA
MILENA DE ARAÚJO SILVA	1368937-12	COORDENADORA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 8336/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021



ABERTURA: 12 de Novembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022 para atendimento à Secretaria Municipal de Turismo. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 29 de Outubro de 2021

Luciléa da F. Félix
Pregoeira





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital